



MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL – 2020

A) PROCEDIMENTOS REFERENTES À LICENCIAMENTO DE CLUBES

1) Recadastramento Anual de Clubes perante a Federação Paranaense de Futebol (FPF)

- 1.1 O processo deverá ser realizado exclusivamente pelo sistema da entidade (Égol), através da aba “RECADASTRAMENTO”.
- 1.2 Somente poderão efetuar o processo de recadastramento os clubes e/ou Ligas sem pendências financeiras junto à FPF e ao TJD/PR e com o mandato de seus respectivos presidentes e demais membros eleitos em vigência, bem como sua documentação pertinente.
- 1.3 Os clubes que atuam sob regime de CONTRATO SOCIAL (Sociedade Empresária), para fins de efetivação do recadastramento anual, deverão encaminhar ao Departamento de Registros e Transferências (DRT) da FPF Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), emitida à no máximo 30 (trinta) dias, para fins de comprovação da atualização das alterações contratuais.
- 1.4 Após a solicitação de recadastramento, o clube deve aguardar a baixa do DRT-FPF no sistema para geração e impressão do boleto do Alvará do ano vigente. Este boleto poderá ser quitado somente após seu respectivo registro perante a instituição bancária, conforme as normas previstas pelo BACEN.
- 1.5 Ressalte-se que a não quitação dos referidos boletos acarretará no bloqueio do sistema e impedimento do clube e/ou Liga de efetuar registros, efetuar inscrição em competições e praticar os demais atos perante a FPF, ocorrendo a liberação somente após a compensação bancária do boleto e emissão do Alvará para o ano vigente.
- 1.6 As Ligas Filiadas deverão solicitar anualmente ao DRT a liberação dos seus clubes junto ao sistema Égol, visando a participação dos mesmos nos campeonatos das Ligas, bem como nas competições da FPF.

2) Recadastramento Anual de Clubes perante a Confederação Brasileira de Futebol (CBF)

- 2.1 O processo deverá ser realizado exclusivamente pelo sistema da entidade (GESTAOWEB), através da aba “RECADASTRAMENTO”.
- 2.2 Após a solicitação de recadastramento, o clube deve encaminhar, via e-mail, solicitação de baixa ao DRT. O mesmo fará a conferência com relação aos documentos inseridos pelos filiados no sistema, e encaminhará ao Departamento de Competições (DCO) da FPF para conferência com relação às competições cadastradas, sendo então efetuada a baixa.
- 2.3 Após a baixa, o clube deve gerar o boleto do Recadastramento do ano vigente. Este boleto poderá ser quitado somente após seu respectivo registro perante a instituição bancária, conforme as normas previstas pelo BACEN.



- 2.4 Ressaltamos que a não quitação dos referidos boletos acarretará no bloqueio do sistema e impedimento do clube de efetuar processos de registro, ocorrendo a liberação somente após a compensação bancária do boleto.

3) Atualização de Mandatos junto à FPF e CBF

- 3.1 Documentos necessários para clubes sob o regime de ASSOCIAÇÃO:
- Ata de eleição e Ata de posse devidamente registradas em cartório e com reconhecimento de firma de quem presidiu a Assembleia e do novo Presidente;
 - Cartão do CNPJ atualizado com o novo Presidente como responsável legal perante a Receita Federal;
 - Cópia do RG e CPF do novo Presidente.
- 3.2 Documentos necessários para clubes sob o regime de CONTRATO SOCIAL (Sociedade Empresária):
- Contrato Social ou última Alteração Contratual devidamente registrada na JUCEPAR e de acordo com as leis vigentes no País;
 - Cartão do CNPJ atualizado com o responsável legal perante a Receita Federal de acordo com o Contrato ou Alteração apresentado;
 - Certidão Simplificada da JUCEPAR emitida à, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - Cópia do RG e CPF do novo Presidente.
 - Caso o Contrato Social ou Alteração Contratual apresente dois ou mais sócios administradores, o clube deve encaminhar carta assinada pelos mesmos, com reconhecimento de firma, indicando o prazo do mandato e qual deles será indicado como Presidente do clube.
- 3.3 Os documentos acima citados deverão ser encaminhados ao DRT via e-mail.
- 3.4 Após análise, o DRT efetivará as atualizações junto ao sistema da FPF (ÉGol) e CBF (GESTAOWEB).
- 3.5 Caso seja necessária a troca de Presidente junto à CBF, o DRT encaminhará a documentação para a mesma, que efetuará a troca e encaminhará os procedimentos para troca de senha tanto do sistema (GESTAOWEB) quanto do e-mail corporativo da CBF.
- 3.6 Nos casos de clubes com regime de ASSOCIAÇÃO o mandato a ser cadastrado junto à FEDERAÇÃO e CBF será o registrado em Ata apresentada pelo clube. Nos casos de clubes com regime de CONTRATO SOCIAL o mandato a ser cadastrado junto será de no máximo 04 (quatro) anos, exceto nos casos de empresas com regime de EIRELI (Sociedade Unipessoal), em que o mandato a ser cadastrado junto será de no máximo 02 (dois) anos.

4) Cadastramento de Procurações ou Autorizações

- 4.1 Somente o Presidente do clube pode assinar processos de registro e protocolar junto ao DRT da FPF.
- 4.2 Para o caso autorizar terceiros a assinar processos de registro, o clube deve encaminhar ao DRT procuração devidamente assinada pelo outorgante e pelo outorgado, com reconhecimento



de firma, com poderes de assinar documentos junto à Federação Paranaense de Futebol (FPF) e Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Este documento também deve ser inserido no sistema da CBF (GESTAOWEB) para que o outorgado possa ser selecionado na geração de contratos e vínculos, visando assim a sua assinatura.

- 4.3 Para o caso autorizar terceiros a protocolar processos de registro, o clube deve encaminhar ao DRT autorização devidamente assinada pelo Presidente do clube, onde conste o nome e número do RG da pessoa autorizada a apresentar os processos.
- 4.4 A vigência da Procuração ou Autorização será a indicada no documento ou, em caso de omissão, a duração máxima do mandato vigente, exceto nos casos de clubes com regime de CONTRATO SOCIAL com EIRELI (Sociedade Unipessoal), em a validade da Procuração obrigatoriamente deverá constar no Termo apresentado e com validade máxima até o fim do ano vigente.

B) PROCESSOS REFERENTES À ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS

O procedimento para o protocolo dos processos referentes ao registro de atletas e comissão técnica, aditivos e rescisões contratuais seguirá a seguinte tramitação:

1º – O pedido de registro de atleta e toda a documentação necessária para sua efetivação será encaminhado ao Departamento de Registros e Transferências (DRT) da Federação Paranaense de Futebol (FPF) para análise e aprovação. Caso seja verificada alguma pendência, documental ou financeira (pagamento da taxa da FPF de acordo com a tabela de taxas e emolumentos do ano vigente) o processo de registro de atleta será devolvido ao filiado solicitante perdendo seu efeito até a regularização das pendências;

2º – Na hipótese de ser aprovado, o processo de registro do atleta será enviado eletronicamente para a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e em prazo máximo de 48 horas úteis (a contar do momento do envio) o processo será analisado e, se aprovado, registrado pela CBF na relação publicada no Boletim Informativo Diário-eletrônico (BID-e) da entidade;

3º – Após a publicação no BID-e, o registro do atleta será efetivado no sistema da FPF (ÉGol) e será emitido o Cartão de Identificação do Atleta (modelo magnético) e serão incluídas no seu verso tarjas para assinatura do atleta, que será obrigatória e idêntica a do contrato do atleta registrado no DRT/FPF;

4º – O filiado é única e exclusivamente responsável pelos dados, documentos e assinaturas inseridas no sistema GESTAOWEB da CBF e apresentados no DRT da FPF, bem como nas assinaturas coletadas no Cartão de Identificação do Atleta, respondendo cível, criminalmente e perante a justiça desportiva pela veracidade dos mesmos.

5º – Devido à quantidade de processos, a conferência dos pedidos de registro das Ligas Filiadas será de até 03 (três) dias úteis, respeitando ainda os devidos prazos para consulta junto ao DCO e ao TJD/PR.



1) Registro de atletas

- 1.1 Somente serão aceitas pelo DRT as solicitações de registro que cumprirem ao que dispõe a legislação desportiva, o Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF), o Regulamento Geral de Competições (RGC) da CBF, o Regulamento Geral de Competições (RGC) da FPF e este documento, e que estiverem com status “Pendente Federação” no sistema GESTAOWEB da CBF;
- 1.2 O Regulamento Específico de cada competição define o prazo limite de registro de vínculos de atletas para sua utilização na referida competição. O DRT não se responsabiliza pela condição de jogo dos atletas registrados fora dos prazos e normas estipulados pelos Regulamentos Específicos.
- 1.3 As solicitações de registro de atleta deverão seguir a lista de documentos necessários para cada tipo de registro, conforme anexo I deste manual. As solicitações que não estiverem de acordo com as normas serão rejeitados para regularização.
- 1.4 Os registros de atletas estrangeiros ou brasileiros vindos do exterior devem seguir os prazos e normas estipulados pela FIFA.

2) Registro e Transferência de atletas não profissionais com vínculo em vigência:

- 2.1 Para que seja concretizada a transferência e/ou o registro de atletas não profissionais que possuam vínculo em vigência com outra entidade desportiva, será necessária a liberação da mesma junto ao sistema GESTAOWEB da CBF;
- 2.2 Nos casos em que a entidade desportiva que possui o vínculo não profissional com o atleta se recuse a liberar o mesmo, o próprio atleta poderá solicitar o desvinculo com este clube, desde que o mesmo não tenha firmado Contrato de Formação Desportiva com clubes que possuam Certificado de Clube Formador. Esta solicitação deverá ser realizada através de ofício assinado, com reconhecimento de firma, pelo atleta e pelo responsável legal (quando for o caso) citando a data em que foi solicitada a liberação junto à entidade, o motivo para solicitação da mesma e o novo clube no qual deseja ser registrado. Após recebimento da solicitação, o DRT irá encaminhar ofício para o clube filiado e o mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a situação. Decorrido este prazo a Federação poderá efetivar o desvinculo, conforme normas do RNRTAF.

3) Transferências para outras Federações e para o Exterior

- 3.1 As solicitações de atletas para outras Federações serão efetivadas somente após a liberação do Departamento Financeiro (pagamento das taxas de transferência) e do TJD/PR (verificação de penas do atleta).
- 3.2 As transferências de atletas para o Exterior serão efetivadas conforme demanda de solicitação por parte da CBF.



- 3.3 Nos casos em que o atleta não profissional tenha sua transferência solicitada por um clube do exterior e esteja registrado por um clube filiado, o mesmo será comunicado via e-mail sobre a solicitação de transferência internacional e tem um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a mesma. Após este prazo a situação será encaminhada a CBF e ficará ao seu critério o prosseguimento do processo.

4) Transferências vindas do Exterior

- 4.1 Para primeiro registro de atletas estrangeiros no Brasil, caso o clube não tenha informação sobre o registro do atleta no País de origem, obrigatoriamente deverá ser feita consulta sobre a condição do atleta em seu País, através de ofício com todos os dados do mesmo, bem como cópia do passaporte do atleta. Caso não conste nenhuma informação de registro e/ou transferência na resposta da consulta, o atleta poderá ser registrado diretamente no Brasil.
- 4.2 Os atletas vindos do exterior, que vão ser registrados na categoria NÃO PROFISSIONAL no Brasil, o processo de transferência deverá ser feito via sistema GESTAOWEB da CBF e a solicitação de transferência será feita pela mesma.
- 4.3 Nos casos em que o atleta será registrado como NÃO PROFISSIONAL no Brasil e o mesmo possua registro e/ou transferência no exterior, o clube deverá gerar o processo de transferência no sistema GESTAOWEB. Ressaltamos que o clube deve verificar com o atleta qual foi o último clube e País onde o mesmo esteve registrado. Nos casos em que esta informação não corresponder com o último País em que o mesmo foi transferido no sistema GESTAOWEB, ou o País não for o mesmo que o da nacionalidade do atleta, o clube deve encaminhar também ofício solicitando a transferência como atleta não profissional e informando o último clube e País onde o mesmo esteve registrado, visando a solicitação correta por parte da CBF.
- 4.4 Após gerar o processo de transferência no sistema GESTAOWEB, o filiado deverá encaminhar ao DRT, via e-mail, solicitação de aprovação do pedido de entrada do atleta, para poder prosseguir com o processo. Após a aprovação da FPF, a CBF dará seguimento ao procedimento, aprovando a transferência assim que receber o Certificado de Transferência Internacional (CTI ou ITC) do atleta;
- 4.5 O prazo máximo para atendimento das solicitações de aprovação de entrada, por parte do DRT, é de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do momento de recebimento da mesma.

5) Reversão de categoria profissional para não profissional (cujo último vínculo profissional foi com clube filiado à FPF)

- 5.1 Após gerar o processo de reversão no sistema GESTAOWEB, o filiado deverá encaminhar ao DRT, via e-mail, solicitação informação da data da última partida, para poder concluir o procedimento de envio eletrônico para a FPF.



DEPARTAMENTO DE REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS

Manual de Procedimentos – Clubes Amadores e Ligas Filiadas – Versão 2020

- 5.2 O prazo máximo para atendimento das solicitações de informação de data da última partida, por parte do DRT, é de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do momento de recebimento da mesma.
- 5.3 Caso o atleta necessite apenas da reversão de categoria, sem registro por qualquer outro clube junto à CBF, FPF ou outra Federação, o mesmo deverá encaminhar ao DRT, via e-mail, seus dados e solicitação de reversão. O DRT encaminhará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, os formulários e o procedimento para efetivação do processo.

6) Registro de Comissão Técnica

- 6.1 Os clubes filiados deverão registrar junto à FPF os profissionais de suas Comissões Técnicas, os quais estarão aptos para constar nas súmulas das partidas. Os documentos necessários estão no anexo II deste manual.

7) Solicitações de documentos em geral

- 7.1 As solicitações de Passaportes Desportivos deverão ser encaminhadas diretamente ao DRT, através de ofício assinado, pelo próprio atleta ou clube pelo qual o mesmo esteve vinculado. Somente poderão solicitar este tipo de documento os clubes sem pendências financeiras junto à FPF, que estejam em situação regular e disputando competições do calendário anual da FPF ou que foram oficialmente licenciados conforme prazos e normas da FPF.
- 7.2 As solicitações de Histórico Desportivo deverão ser solicitadas diretamente ao DRT, pelo próprio atleta. Nos casos em que o atleta for menor de idade, é obrigatória a presença do representante legal. Ressaltamos que este documento serve exclusivamente para comprovação de registro para fins de Visto de entrada em outros países.
- 7.3 Os formulários para as solicitações acima estão disponíveis do sítio eletrônico desta entidade ou através de solicitação via e-mail junto ao DRT.

A presente versão revoga as anteriores e é válida por tempo indeterminado.

Os itens omissos deste manual deverão ser encaminhados por escrito ao DRT para análise.

Curitiba, 15 de julho de 2020.

HELIO PEREIRA CURY

Presidente

EVERTON ANDREI AMARO

Depto. de Registros e Transferências



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS NA FPF E CBF

1. Registro de atleta não profissional na FPF (1º Registro)

- 1.1 Pedido de registro de atleta modelo FPF, que se encontra disponível no sítio eletrônico desta entidade, devidamente preenchido em todos os campos obrigatórios, com foto (modelo 3x4 para documentos e recente), sem rasuras, sem abreviaturas e assinado pelo atleta e o presidente do clube;
- 1.2 Cópia da Carteira de Identidade do atleta legível e autenticada;
- 1.3 Cópia da Certidão de Nascimento do atleta legível e autenticada;
- 1.4 Cópia do CPF/MF legível e autenticada;
- 1.5 Cópia do comprovante de quitação militar legível e autenticada;
- 1.6 Arquivos em PDF das cópias autenticadas dos documentos acima citados, inseridos no sistema GESTAOWEB da CBF;
- 1.7 Ficha de Inscrição Eletrônica da CBF, devidamente preenchido no sistema GESTAOWEB, sem rasuras, sem abreviaturas e assinado pelo atleta, presidente do clube e médico (obrigatório o carimbo do médico com número do CRM);
- 1.8 Declaração de que o atleta não possui registro em nenhum clube do Estado, do Brasil e do exterior (conforme modelo do anexo III), devidamente assinada pelo atleta;
- 1.9 Vínculo com vigência máxima de 03 anos;
- 1.10 A ficha de vínculo da CBF não poderá ser registrada após 30 (trinta) dias da data de início da vigência e/ou da data do atestado médico do mesmo;
- 1.11 A vigência do Cartão de Identificação do atleta será emitida com data final no máximo até o último dia do ano vigente (31/12). Caso o período do vínculo seja por um período maior, o clube deverá solicitar a renovação do cartão no ano seguinte.
- 1.12 O pedido de registro não poderá ser registrado na FPF após 30 (trinta) dias da sua assinatura.
- 1.13 **CASO O ATLETA SEJA MENOR DE 18 ANOS, APRESENTAR TAMBÉM OS SEGUINTE**
ITENS:
 - 1.13.1 Assinatura do representante legal (com firma reconhecida) na Ficha de Inscrição Eletrônica da CBF (em todos os campos exigidos).
 - 1.13.2 Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal que assinou o Pedido de Registro da FPF e a Ficha de Inscrição Eletrônica da CBF;
 - 1.13.3 Cópia autenticada do Termo de guarda expedido pela Justiça (caso o representante legal não seja um dos pais);
 - 1.13.4 Arquivos em PDF das cópias autenticadas dos documentos acima citados, inseridos no sistema GESTAOWEB da CBF;



DEPARTAMENTO DE REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS

Manual de Procedimentos – Clubes Amadores e Ligas Filiadas – Versão 2020

- 1.13.5 Comprovante de matrícula e frequência escolar emitido a no máximo 30 (trinta) dias ou histórico escolar (caso o atleta tenha concluído o 2º grau).
- 1.13.6 Declaração das partes (conforme modelo dos anexos IV e V), devidamente assinada com reconhecimento de firma, quando o domicílio escolar do atleta estiver entre 40 e 60 quilômetros da cidade sede do clube.

2. Registro de atleta não profissional estrangeiro na FPF (1º Registro)

- 2.1 Pedido de registro de atleta modelo FPF, que se encontra disponível no sítio eletrônico desta entidade, devidamente preenchido em todos os campos obrigatórios, com foto (modelo 3x4 para documentos e recente), sem rasuras, sem abreviaturas e assinado pelo atleta e o presidente do clube;
- 2.2 Cópia da Carteira de Identidade (RNE) do atleta legível e autenticada;
- 2.3 Cópia do CPF/MF legível e autenticada;
- 2.4 Cópia do Passaporte do atleta (página dos dados e do visto de permanência) legível e autenticada;
- 2.5 Arquivos em PDF das cópias autenticadas dos documentos acima citados, inseridos no sistema GESTAOWEB da CBF;
- 2.6 Declaração de que o atleta não possui registro em nenhum clube do Estado, do Brasil e do exterior (conforme modelo do anexo III), devidamente assinada pelo atleta;
- 2.7 Resposta de consulta junto à Federação de origem do atleta comprovando que o mesmo não possui registro junto à mesma;
- 2.8 Ficha de Inscrição Eletrônica da CBF, devidamente preenchido no sistema GESTAOWEB, sem rasuras, sem abreviaturas e assinado pelo atleta, presidente do clube e médico (obrigatório o carimbo do médico com número do CRM);
- 2.9 Vínculo com vigência máxima de 03 anos;
- 2.10 A vigência do vínculo não pode ultrapassar a validade do visto de permanência;
- 2.11 A ficha de vínculo da CBF não poderá ser registrada após 30 (trinta) dias da data de início da vigência e/ou da data do atestado médico do mesmo;
- 2.12 A vigência do Cartão de Identificação do atleta será emitida com data final no máximo até o último dia do ano vigente (31/12). Caso o período do vínculo seja por um período maior, o clube deverá solicitar a renovação do cartão no ano seguinte.
- 2.13 O pedido de registro não poderá ser registrado na FPF após 30 (trinta) dias da sua assinatura.
- 2.14 **CASO O ATLETA SEJA MENOR DE 18 ANOS, APRESENTAR TAMBÉM OS SEGUINTE**
ITENS:
 - 2.14.1 Assinatura do representante legal (com firma reconhecida) na Ficha de Inscrição Eletrônica da CBF (em todos os campos exigidos).
 - 2.14.2 Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal que assinou o Pedido de Registro da FPF e a Ficha de Inscrição Eletrônica da CBF;



DEPARTAMENTO DE REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS

Manual de Procedimentos – Clubes Amadores e Ligas Filiadas – Versão 2020

- 2.14.3 Cópia autenticada do Termo de guarda expedido pela Justiça (caso o representante legal não seja um dos pais);
- 2.14.4 Arquivos em PDF das cópias autenticadas dos documentos acima citados, inseridos no sistema GESTAOWEB da CBF;
- 2.14.5 Comprovante de matrícula e frequência escolar emitido a no máximo 30 (trinta) dias ou histórico escolar (caso o atleta tenha concluído o 2º grau).
- 2.14.6 Declaração das partes (conforme modelo dos anexos IV e V), devidamente assinada com reconhecimento de firma, quando o domicílio escolar do atleta estiver entre 40 e 60 quilômetros da cidade sede do clube.

3. Registro de atleta não profissional

- 3.1 Pedido de registro de atleta modelo FPF, que se encontra disponível no sítio eletrônico desta entidade, devidamente preenchido em todos os campos obrigatórios, com foto (modelo 3x4 para documentos e recente), sem rasuras, sem abreviaturas e assinado pelo atleta e o presidente do clube;
- 3.2 Arquivos em PDF das cópias autenticadas dos documentos pessoais do atleta (RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Quitação Militar), inseridos no sistema GESTAOWEB da CBF;
- 3.3 Ficha de Inscrição Eletrônica da CBF, devidamente preenchido no sistema GESTAOWEB, sem rasuras, sem abreviaturas e assinado pelo atleta, presidente do clube e médico (obrigatório o carimbo do médico com número do CRM);
- 3.4 Vínculo com vigência máxima de 03 anos;
- 3.5 A ficha de vínculo da CBF não poderá ser registrada após 30 (trinta) dias da data de início da vigência e/ou da data do atestado médico do mesmo;
- 3.6 Liberação do clube ou Liga anterior (via sistema da CBF);
- 3.7 Certidão negativa de pena do TJD/PR (consulta) ou da Liga filiada de origem (as ligas devem seguir o modelo de certidão padrão, conforme anexo IV)
- 3.8 A vigência do Cartão de Identificação do atleta será emitida com data final no máximo até o último dia do ano vigente (31/12). Caso o período do vínculo seja por um período maior, o clube deverá solicitar a renovação do cartão no ano seguinte.
- 3.9 O pedido de registro não poderá ser registrado na FPF após 30 (trinta) dias da sua assinatura.
- 3.10 CASO O ATLETA SEJA MENOR DE 18 ANOS, APRESENTAR TAMBÉM OS SEGUINTE**
ITENS:
- 3.10.1 Assinatura do representante legal (com firma reconhecida) na Ficha de Inscrição Eletrônica da CBF (em todos os campos exigidos).
- 3.10.2 Arquivos em PDF das cópias autenticadas dos documentos (RG, CPF e Termo de Guarda expedido pela Justiça, quando for o caso), inseridos no sistema GESTAOWEB da CBF;
- 3.10.3 Comprovante de matrícula e frequência escolar emitido a no máximo 30 (trinta) dias ou histórico escolar (caso o atleta tenha concluído o 2º grau).



DEPARTAMENTO DE REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS

Manual de Procedimentos – Clubes Amadores e Ligas Filiadas – Versão 2020

3.10.4 Declaração das partes (conforme modelo dos anexos IV e V), devidamente assinada com reconhecimento de firma, quando o domicílio escolar do atleta estiver entre 40 e 60 quilômetros da cidade sede do clube.

4. Renovação da carteirinha da FPF (Atletas com vínculo ativo no mesmo clube do ano anterior)

4.1 Pedido de registro de atleta modelo FPF, que se encontra disponível no sítio eletrônico desta entidade, devidamente preenchido em todos os campos obrigatórios, com foto (modelo 3x4 para documentos e recente), sem rasuras, sem abreviaturas e assinado pelo atleta e o presidente do clube;

4.2 A vigência do Cartão de Identificação do atleta será emitida com data final no máximo até o último dia do ano vigente (31/12). Caso o período do vínculo seja por um período maior, o clube deverá solicitar a renovação do cartão no ano seguinte.

4.3 Caso a renovação de carteirinha esteja ocorrendo em uma Liga Filiada e o clube solicitante não for o mesmo, a Liga deverá enviar ofício autorizando a troca interna de clubes (conforme anexo VII deste manual);

4.4 CASO O ATLETA SEJA MENOR DE 18 ANOS, APRESENTAR TAMBÉM OS SEGUINTE **ITENS:**

4.4.1 Comprovante de matrícula e frequência escolar emitido a no máximo 30 (trinta) dias ou histórico escolar (caso o atleta tenha concluído o 2º grau).

5. Reversão de categoria estadual

5.1 Requerimento do atleta solicitando sua reversão de categoria, gerado no sistema GESTAOWEB da CBF, que deverá ser assinado pelo atleta com reconhecimento de firma;

5.2 Estágio de 30 dias para conseguir reversão de categoria. Tal período inicia no dia em que tenha disputado a última partida pelo clube ao qual se encontrava vinculado;

5.3 Cópia da Carteira de Identidade do atleta legível.



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO PROFISSIONAIS DE COMISSÃO TÉCNICA NA FPF

1. Registro de Profissionais da Comissão Técnica na FPF (Processos sem o registro na CBF)

- 2.1 Pedido de registro modelo FPF, que se encontra disponível no sítio eletrônico desta entidade, devidamente preenchido em todos os campos obrigatórios, com foto (modelo 3x4 para documentos e recente), sem rasuras, sem abreviaturas e assinado pelo profissional e o presidente do clube;
- 2.2 Cópia da Carteira de Identidade do profissional legível;
- 2.3 Cópia do CPF/MF legível;
- 2.4 A assinatura do profissional no Pedido de Registro deve ser obrigatoriamente igual à cópia da Carteira de Identidade apresentada com a documentação;
- 2.5 A vigência do Cartão de Identificação da Comissão Técnica será emitida com data final no máximo até o último dia do ano vigente (31/12). Caso o período do vínculo seja por um período maior, o clube deverá solicitar a renovação do cartão no ano seguinte.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA 1º REGISTRO

À

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

DEPARTAMENTO DE REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXXXX, nascido em XX/XX/XXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX, declaro para os devidos fins que nunca fui registrado como atleta não profissional ou profissional em nenhum estado desta Federação, bem como no exterior.

Assumo cível e criminalmente as informações acima citadas.

XXXXXXX, XX, de XXXXXX de XXXX.

Assinatura do atleta

Assinatura do responsável pelo atleta
(quando o mesmo for menor de idade)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – CLUBES AMADORES

(Deve ser impresso em papel timbrado do clube)

À

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

DEPARTAMENTO DE REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS

Declaramos para os devidos fins, que o atleta XXXXXXXXXXXXX reside e estuda na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme declaração de matrícula em anexo, e que disputará partidas pelo clube XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, apenas nos finais de semana e feriados na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, sem interferência na rotina escolar do mesmo. Ressaltamos ainda que o clube será responsável pela locomoção do atleta entre as cidades acima citadas para a disputa das partidas.

Informamos ainda que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, responsável legal pelo atleta, tem total ciência sobre a situação e concorda com a mesma.

Assumimos cível e criminalmente as informações acima citadas.

XXXXXXXX, XX, de XXXXXX de XXXX.

NOME do atleta

NOME do responsável pelo atleta

PRESIDENTE DO CLUBE

Obs.: Todas as assinaturas devem ser com reconhecimento de firma.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – LIGAS FILIADAS

(Deve ser impresso em papel timbrado da Liga)

À

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

DEPARTAMENTO DE REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS

Declaramos para os devidos fins, que o atleta XXXXXXXXXXXXX reside e estuda na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme declaração de matrícula em anexo, e que disputará partidas pelo clube XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, apenas nos finais de semana e feriados na cidade de XXXXXXXXXXXXX, sem interferência na rotina escolar do mesmo. Ressaltamos ainda que o clube será responsável pela locomoção do atleta entre as cidades acima citadas para a disputa das partidas.

Informamos ainda que o Sr. XXXXXXXXXXXXX, responsável legal pelo atleta, tem total ciência sobre a situação e concorda com a mesma.

Assumimos cível e criminalmente as informações acima citadas.

XXXXXXX, XX, de XXXXXX de XXXX.

NOME do atleta

NOME do responsável pelo atleta

PRESIDENTE DO CLUBE

PRESIDENTE DA LIGA

Obs.: Todas as assinaturas devem ser com reconhecimento de firma.



ANEXO VI – MODELO DE CERTIDÃO DESPORTIVA E DISCIPLINAR

(PARA LIGAS FILIADAS)

(Deve ser impresso em papel timbrado da Liga)

À

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

DEPARTAMENTO DE REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS

Através deste, certificamos a situação desportiva e disciplinar do atleta abaixo relacionado, conforme documentos e boletins oficiais desta entidade:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrição na CBF (BID): XXXXXX

Último Clube: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

() O atleta não foi relacionado para nenhuma partida da temporada atual.

() O atleta participou da atual temporada e o clube já encerrou a sua participação no campeonato.

() O atleta foi registrado em temporada anterior. Temporada: XXXXXXXX

Data da última partida: XX/XX/XXXX () O atleta não foi relacionado para nenhuma partida.

Clube ou Liga solicitante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Punições:

() Atleta não possui punições a cumprir

() Atleta possui punições a cumprir

Descrição das punições:

Por ser verdade, firmo abaixo.

XXXXXXX, XX, de XXXXXX de XXXX.

Assinatura do Presidente da Liga e carimbo



ANEXO VII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA TROCA INTERNA DE CLUBES
(PARA AS LIGAS FILIADAS)
(Deve ser impresso em papel timbrado da Liga)

À
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL
DEPARTAMENTO DE REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS

Através deste, autorizamos a troca interna de clubes do atleta
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX e do número do BID
XXXXXX, conforme abaixo:

Clube anterior: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Temporada: XXXX

Novo Clube: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Temporada: XXXX

Atenciosamente.

XXXXXXX, XX, de XXXXXX de XXXX.

Assinatura do Presidente da Liga e carimbo